



Fls.: 61
8

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CONTRATO Nº 022/2021 FME

Processo Administrativo nº 1715/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIOS E VÍDEOS DE AÇÕES E CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

O Fundo Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ nº **13.840.043/0001-27**, com sede à Av. JK, nº 3751- Centro, Conceição do Araguaia, CEP 68.540-000, representada neste ato pela sua gestora a **Sra. Elida Elena Moreira**, brasileira, Casada, CPF 688.741.116-49 e RG 357.4640 SSP/MG, residente na AV. Brasília, Nº 1440 - centro - Conceição do Araguaia - PA, denomina nesta Ata as partes: nesta cidade, *residente e domiciliada nesta cidade*, e

JOSENILDO DA SILVA MONTEIRO, com sede na Av. Paes de Carvalho, nº 965, Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.609.043/0001-30, e-mail: nildo1nildo@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Josenildo da Silva Monteiro, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 471.568.562-00, Registro Geral nº 2554637 SSP-PA, residente e domiciliado em Conceição do Araguaia - PA, CEP: 68.540-000, denominada **CONTRATADA**,

resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de processo administrativo, visando à contratação de empresa especializada para **PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIOS E VÍDEOS** de ações e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Conceição do Araguaia - Pa.

1.2. A contratação do serviço, visa o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) de Conceição do Araguaia- PA no exercício



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

de 2021, via procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** conforme Art. 24 lei 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de produção e veiculação de áudio e vídeo.	MES	05	R\$ 3.400,00	R\$ 17.000,00

Este Contrato tem o Valor Total Global de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em produzir e veicular áudios e vídeos informativos da SEMEC, se faz necessário uma vez que a população tem o direito de ser informada quanto as ações da Secretaria de Educação quanto aos cronogramas de entrega e recebimento de atividades, entrega de kits de alimentação, calendário, funcionamento das escolas, durante a pandemia do COVID-19 e protocolo de volta às aulas, quando for ocorrer.

Uma empresa especializada tem condições de produzir materiais com qualidade, orientando a melhor comunicação do poder público e a comunidade escolar, e ainda melhores recursos para veicular as informações por diversos canais (radio, tv e internet) e redes sociais.

A divulgação do material produzido deixará a população informada quanto as atividades da SEMEC e possibilitará melhor aproveitamento em suas ações, evitando aglomeração de pais e alunos nas unidades escolares e melhor logística nas entregas e recebimento de materiais aos alunos.

3. - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

3.1 – A proponente vencedora deverá comparecer à SEMEC em até 24 horas, em horário marcado para tomar conhecimento do projeto ou ação que será realizado e apresentar o material em até 5 dias para apreciação e posterior divulgação.

3.2 - A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias, a partir da solicitação da SEMEC.

3.3 O material, objeto deste processo, deverá ser fornecido conforme as exigências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.5 O servidor responsável designado como representante da SEMEC, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo gestor dessa



Fls.: 63
J

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

secretaria, sendo o **Sr. Dinatson Inancio De Lima**, e a Suplente **Sra. Maria Lucia Arruda De Sousa**.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

4.1. Uma vez notificada de que a SEMEC efetivará a contratação, a empresa vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.2. Uma vez contratada, deverá a vencedora agendar a entrega dos produtos dentro do prazo estipulado em contrato.

4.2.1. responder pelos danos causados diretamente a SEMEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SEMEC;

4.2.2. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega do material;

4.2.3. zelar pela perfeita entrega dos produtos, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 3 dias, a contar da notificação;

4.2.4. entrega do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA SEMEC

5. Uma vez decidida a contratação, a Secretaria obriga-se a:

5.1. convocar a empresa vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato;

5.2. permitir acesso dos empregados da vencedora às suas dependências para produção e entrega referente ao objeto, quando necessário;

5.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;

5.4. assegurar-se das boas condições do material e dos serviços, verificando sempre a sua qualidade;

5.5. fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora;

5.6. emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do produto, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;



Fls.: 64
0

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A vigência será de 5 meses após assinatura do contrato.

7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

7.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

8 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. Por se tratar de dispensa de licitação, o contrato não poderá sofrer acréscimos mas poderá sofrer redução na quantidade de meses de prestação do serviço de acordo com o interesse público.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Gestão	Unidade	Função	Sub- Função	Programa	Proj. Atividade	Fonte	Elem. Dispesa	Recurso
10	1101	12	122	0037	2058	1111	33.90.39.00	FME

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que o produto esteja em



Fls.: 65
8

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à proponente vencedora.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da secretaria.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a SEMEC poderá, garantida a prévia defesa da proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da SEMEC;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)



Fis.: 66

7

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;


12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação nesse processo implica plena aceitação dos termos e condições deste termo de referência, bem como das normas administrativas vigentes;

12.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os concorrentes;

12.10. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Conceição do Araguaia-PA, 19 de Maio de 2021.


Elida Elena Moreira
Secretária Municipal
de Educação e Cultura
Portaria nº 007/2021

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2021


JOSENILDO DA SILVA MONTEIRO
CNPJ: 30.609.043/0001-30